

LEI MUNICIPAL N°740/2003, DE 13 DE MAIO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM CIRURGIÃO DENTISTA PARA CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF BUCAL AUTORIZANDO O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

considerando que a saúde é também um dever do município; considerando que, o convênio não é definitivo, podendo cessar a qualquer momento considerando;

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, emergencialmente, por excepcional interesse público, pelo período de um ano, prorrogável por igual período, um Cirurgião Dentista para cumprimento de Convênio no Programa Saúde na Família - PSF Bucal.

Art.2º- A carga horária será de 40(quarenta) horas semanais, cumprido conforme convênio e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º- A contratação será efetivada via contrato administrativo, ficando autorizado o Município à não realizar o processo seletivo do candidato ao cargo, pelas razões expostas na Exposição de Motivos, ficando para tanto excepcionada a aplicação do Art. 282, da Lei Municipal n° 367/94, de 07 de outubro de 1994.

Art.4º - A título de complementação, o profissional perceberá uma gratificação mensal de R\$-763,00(setecentos e sessenta e três reais), reajustado no mesmo índice e mesma data em que for reajustado os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E
TRES.**

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13 DE MAIO DE 2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO